



PARECER ÚNICO Nº 0382090/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13242/2006/006/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LOC	13242/2006/001/2011	Concedida
LO	13242/2006/003/2012	Concedida
LO	13242/2006/004/2013	Concedida
AAF	13242/2006/002/2015	Concedida
AAF	13242/2006/003/2015	Concedida
Outorga	027305/2015	Parecer pelo deferimento
Outorga	30065/2013	Concedida

EMPREENDEDOR: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 07.580.055/0001-67	
EMPREENDIMENTO: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 07.580.055/0001-67	
MUNICÍPIO: Perdões	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): 23K LAT/Y 7.601.292 LONG/X 475.176		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD2	SUB-BACIA: Ribeirão Estrela	
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura)	CLASSE: 5
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1
D-01-14-7	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Roberto Costa Carneiro – Engenheiro Agrônomo		REGISTRO: CREA-MG 5.062/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 172/2015		DATA: 04/11/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jander Gaspar Rezende – Analista Ambiental	1020910-4	
Daniel Iscold Andrade de Oliveira – Analista Ambiental	1147294-1	
Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1221221-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

Com objetivo de dar continuidade as atividades, o empreendedor de Granjas Loureiro Indústria e Comércio Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 17/09/2015, dentro do prazo legal determinado pela DN COPAM nº193/14, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0594781/2015 C, que instrui o Processo Administrativo de renovação da Licença de Operação – LO nº 009/2012, emitida com condicionantes e sendo constatada o cumprimento, parcial, das mesmas.

Após a emissão do referido FOBI foi formalizado o processo administrativo nº 13242/2006/003/2015 para a atividade de Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura) – Classe 3. A equipe interdisciplinar realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº 172/2015, de 04/11/2015.

Cabe observar que o art. 9º da DN COPAM nº 074/2004 no
§3º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Portanto o presente processo de revalidação englobará não apenas a LO nº 009/2012, para 450.000 aves como também as LO's, para a atividade de Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura) ,nº 155/2012 – 03/12/2012 e 016/2014 – 03/02/2014, para 100.000 aves respectivamente e, perfazendo um plantel total de 650.000 aves, sem alteração no enquadramento do empreendimento.

Os Relatórios de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foram elaborados pela própria empresa, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Roberto Costa Carneiro CREA-MG 5.062/D.

2. Caracterização do Empreendimento

O referido empreendimento se encontra na zona rural do município de Perdões – Fazenda Laranjeira, que está devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o MG-3149903-F8A7B629DFF042DEBB5EA745999591FE.



Descrição da divisão das áreas úteis do empreendimento

Descrição da Área	Área (m ²)
Galpões	4473
Sede	144
Instalações de apoio logístico	439
Fábrica de ração	200
Indústria	605
Recria	1735
Esterqueira	318

O empreendimento trabalha atualmente com o quadro de 54 colaboradores, com turno de trabalho da granja é de segunda-feira a sexta-feira no horário de 07:00-16:00 horas.

Tendo como produto principal do empreendimento é a produção ovos em conserva, com produção média atual é estimada em 320.000 ovos por dia, cuja produção consiste basicamente nas seguintes etapas:

- Recebimento das codorninhas com 1 dia de idade.
- Alojamento do setor de pinteiro por período de 30 dias.
- Transferência para os galpões de postura, adaptação por período de 40 - 45 dias
- Período de postura até 365 dias
- Descarte das aves.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Toda água utilizada no empreendimento é obtida por meio de 02 (dois) poços tubulares regularizados através dos processos 30065/2013 e 027305/2015.

O processo 30065/2013, através do portaria nº 1222/2014 autoriza a captação em poço tubular para consumo humano e dessedentação de animais com vazão de 4 m³/hora durante 3 horas/dia e 12 meses/ano com prazo de validade até 03/02/2020.

O processo nº 027305/2015 trata-se de renovação da portaria nº 1269/2012 que foi analisado concomitantemente mantendo os parâmetros anteriores ou seja captação em poço tubular para consumo humano, industrial e dessedentação de animais com vazão 4,34 m³/h com o tempo de captação de 10 horas/dia e 12 meses/ano, sendo previstas futuras ampliações do plantel.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao caso visto não haver necessidades de novas intervenções e/ou supressão de vegetação nativa para continuidade das atividades.



5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em rural e desta feita possui reserva legal devidamente demarcada e composta por 03(três) glebas a saber: 1,702 ha, 0,82 ha e 0,878 ha perfazendo total de 3,40 ha em conformidade com a legislação vigente e pertinente ao caso.

A Fazenda Laranjeira, está devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o MG-3149903-F8A7B629DFF042DEBB5EA745999591FE, o qual se encontra correto e aprovado pelo órgão ambiental.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos:

Os efluentes decorrentes da unidade produtiva (indústria, escritório, vestiário, casa sede) são destinados a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE principal sendo constituída por:

- 1) Gradeamento;
- 2) Fossa séptica;
- 3) Filtro anaeróbico.

Sendo após tratamento os efluentes são lançados no ribeirão estrela, destaca-se que em especial o Centro de Processador de Ovos (seleção) tem seu efluente direcionado para sistema de tratamento de efluentes composto por caixa de retenção de sólidos, fossa e filtro anaeróbico.

-Efluentes atmosféricos:

As emissões provenientes da fornalha a lenha e da caldeira são de pequena monta não sendo passíveis de licenciamento, possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos de Flora com validade até janeiro de 2017.

-Resíduos sólidos:

Produzidos no galpão de recria com uma população média de 100 000 codornas e nos oito galpões de postura, com uma população média de 400 000 aves, total 500 000 codornas, com uma geração diária de 3.000kg de esterco, as aves mortas, cerca de 580 diariamente, restos de ração, ovos quebrados e resíduos de varrição.

Estes resíduos são recolhidos pela empresa R9 Ambiental Eirelli, de Campo Belo. AAF nº 02243/2014, com validade até 05/05/2018. Os resíduos recicláveis bem como os gerados pelo setor administrativo, devido a sua pequena quantidade, são recolhidos semanalmente pelo serviço de limpeza urbana do município de Perdões.



-Ruídos:

O empreendimento está localizado em área rural e a geração de ruídos é mínima decorrente apenas da movimentação de caminhões e processo de classificação e industrialização de ovos. Não foi percebido a emissão de ruídos provenientes do entreposto. Trata-se de instalação industrial fechada, onde os seus equipamentos ficam em local confinado favorecendo o abafamento de possíveis ruídos.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de RevLO

A revalidação da Licença de Operação, PA COPAM n.º 13242/2006/001/2011 foi concedida na 86ª RO/COPAM SM, ocorrida em 06/02/2012, válida até 06/02/2016, com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração no processo produtivo bem como do setor de classificação de ovos.	Prazo de validade da licença.
02	Efetuar automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes e resíduos sólidos.	Ver anexo II

Anexo II

1-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de Tratamento de efluentes industriais	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Trimestral
À Montante e Jusante do Ribeirão da Estrela	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

2- Resíduos sólidos

Enviar **semestralmente** à SUPRAM SM, até **o dia 10 do mês subsequente**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Condicionante 1 – Cumprida: durante a vigência da LO houve ampliações e devidamente amparadas pelas devidas licenças.

Condicionante 2 – Cumprida parcialmente:

- 1) Efluentes líquidos: o empreendedor apresentou os relatórios de análises na frequência estabelecidas e não foram detectado nenhuma alteração dos parâmetros estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008.
- 2) Resíduos sólidos: Foi informado através de ofício, de 07/08/12, protocolado sob nº 620004/2012, e em certificados protocolados sob o nº 00908022/2015 referentes ao período de 01 a 31/03/2014, 01 a 31/12/2014, 01 a 30/06/2015 destinados a R9 Ambiental Eireli – ME. Para o restante do período de licença os relatórios de destinação não foram apresentados. Diante do fato de cumprimento parcial e ainda de forma intempestiva para os entregues, foi lavrado o AI nº 029538/2016

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Em relação a eficácia dos sistemas de controle ambiental Granja Loureiro Industria e Comércio Ltda a equipe da SUPRAM SM concluiu que o empreendimento apresenta desempenho satisfatório, tendo toda regularização ambiental sendo na ampliação do empreendimento bem como na fábrica de ração e produtos alimentares.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação para as atividades de “Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura). Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais e Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados” nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004, conforme informado no FCE.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”



Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO nº 0907073, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014 foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl.073).

Foi verificada a inscrição junto ao Cadastro Técnico Federal Nº 5857639. Salienta-se que o Certificado de Regularidade junto ao CTF dependerá da obtenção desta licença.

Diante das situações apresentadas no decorrer deste parecer, o empreendimento cumpriu parcialmente as condicionantes impostas no processo de Licença de Operação, tendo cumprido parcialmente e intempestivamente a condicionante 2. Desta forma o empreendimento foi autuado nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme discorrido nos itens 7 e 8.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Auto de Infração transitado em julgado contra o empreendimento ate a data do



requerimento de revalidação da LO, que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença deverá ser acrescida de 2 (dois) anos. Desta forma o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 06 (seis) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul sugere o DEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA de GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para a atividade de "Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura)", no município de Perdões/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro resumo do Processo de Outorga/Usos insignificantes autorizados

Nº do processo	027305/2015
Modo de Uso	Poço tubular
Vazão	4,00 m³/h 10 h/dia
Coordenadas Geográficas	Lat. 21°04'34" S e Long. 45°05'34" W.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REvLO) Granja Loureiro Indústria E Comércio Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REvLO) de Granja Loureiro Indústria E Comércio Ltda

Anexo III. Relatório Fotográfico de Granja Loureiro Indústria E Comércio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Empreendedor: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.580.055/0001-67
Município: Perdões
Atividade: Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura)
Código: DN 74/04: G-02-02-1
Processo: 13242/2006/006/2015
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração no processo produtivo bem como do setor de classificação de ovos	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Empreendedor: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.580.055/0001-67
Município: Perdões
Atividade: Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura)
Código: DN 74/04: G-02-02-1
Processo: 13242/2006/006/2015
Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de Tratamento de efluentes industriais	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO*, DQO*, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Bimestral
À Montante e Jusante do Ribeirão da Estrela	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-Sul os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-Sul, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Empreendedor: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: GRANJA LOUREIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.580.055/0001-67
Município: Perdões
Atividade(s): Avicultura de Postura (modalidade coturnicultura)
Código(s) DN 74/04: G-02-02-1
Processo: 13242/2006/006/2015
Validade: 06 anos



Foto 01 – Galpão de postura



Foto 02 – Galpão de postura



Foto 03 – ETE



Foto 04 – Caldeira



Foto 05 – Gaiolas



Foto 06 – Descarte de ovos



Foto 07 – Ovos para beneficiamento



Foto 08 – Coleta de águas pluviais